



LEI Nº 28.

Dispõe sobre: Regulamenta o Lançamento e cobrança do Imposto de Industrias e Profissões ao criador de gado vacum no Município.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Tarabay, autorizado a lançar Imposto de INDUSTRIAS E PROFISSÕES, sôbre os criadores de gado vacum.

Artigo 2º - O contribuinte do Impôsto é o criador localizado no Município.

§ Unico - Se a propriedade rural de criação estiver localizada em dois ou mais Municípios, o impôsto será lançado em proporção a capacidade criadora no Município.

Artigo 3º - O lançamento do Impôsto será calculado na base do movimento econômico verificado na produção.

§ 1º - Os criadores localizados no território do Município ficam obrigados a prestar declaração na Prefeitura Municipal sôbre a produção e seu valor estimativo.

§ 2º - A declaração deverá ser renovada todos os anos e prestadas a 12 até 60 (sessenta) dias após a vigencia da presente Lei.

§ 3º - Não sendo prestada a declaração a Prefeitura fará o lançamento a ex-officio.

§ 4º - As declarações prestadas estarão sujeitas a fiscalização Municipal, e se confirmada a sua falsidade, acarretará ao contribuinte uma multa de 50% (cincoenta) por cento, sôbre o total do tributo.

§ 5º - Para efeito de lançamento será observada a seguinte tabela:

- | | |
|------------------------------------|--|
| a)- Até R\$ -5 000 000..... | isento |
| b) -De R\$ - 5 001 000 a mais..... | 2% (dois por cento) sôbre o valor econômico. |

Artigo 4º - Mediante requerimento do interessado poderá o Prefeito Municipal alterar o lançamento, motivando sua decisão.



§ 2º -)O requerimento dirigido ao Prefeito e o recurso a Câmara Municipal terá efeito suspensivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 25 de novembro de 1965.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal.